

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

LEI Nº 32

Decreta feriado o dia 13 de Outubro de 1948.

O povo do Município de Curvelo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica decretado feriado municipal o dia 13 de outubro, data da criação da Vila de Curvelo.

Art. 2º- A observância do feriado não obrigará a paralisação das atividades privadas.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir integralmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo,

a) Paulo de Salvo

Prefeito Municipal